



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO N° 29/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TECNOLOGIA COMPLETA (ALFABETIZAÇÃO DIGITAL), COM SISTEMA COMODATO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE DIVINO.**

## **INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA : 08/04/2026**

**HORÁRIO : 09:00 horas.**

**LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO :**

**LICITANET®**  
**LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**

---

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

*O procedimento encontra-se divulgado no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) , no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP , assim como em nosso site [divino.mg.gov.br](http://divino.mg.gov.br) .*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO Nº 29/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TECNOLOGIA COMPLETA (ALFABETIZAÇÃO DIGITAL), COM SISTEMA COMODATO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE DIVINO.**

## **INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA** : 08/04/2026

**HORÁRIO** : 09:00 horas.

**LINK REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

### **1. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 A participação na presente PREGÃO ELETRÔNICO se dará mediante Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO – disponível no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

1.1.1 O cadastro da proposta de PREGÃO ELETRÔNICO ocorre anteriormente a data de início da fase da disputa.

1.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3 O fornecedor e/ou prestador de serviço é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros não autorizados.

1.4 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6504 - (34) 2512-6505 – (34) 2512-6506 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

1.6 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis pela plataforma.

1.7 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

1.8 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

1.9 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.10 Como requisito para participação e habilitação, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

## **1.12 Poderão participar desta PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

1.13 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**;

1.14 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

1.15 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

1.16 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

## **2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO ELETRÔNICO OS FORNECEDORES:**

2.1 Que não atendam às condições deste EDITAL Direta e seu (s) anexo (s);

2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6 Sociedades cooperativas.

## **3 - INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor e/ou prestador de serviço na disputa da PREGÃO ELETRÔNICO se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

3.2 Os fornecedores e/ou prestadores de serviço interessados, após a divulgação do EDITAL direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.12 Que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus anexos;

3.13 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

3.14 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.15 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 4 – FASE DE LANCES:

4.1 A partir das 9:00h da data estabelecida neste EDITAL, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor POR ITEM dos lotes.

4.4 O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste EDITAL Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$100,00 (cem reais)**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Conforme regulamento federal editado sob a égide da NLL – a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 –, no §5º do art. 39, **ficará concedido ao vencedor, o prazo de 2h (duas horas) para envio dos documentos de “Habilitação”, bem como o envio da “Proposta Final”**.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da PREGÃO ELETRÔNICO.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá, se solicitado, encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

5.9.1 Contiver vícios insanáveis;

5.9.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços POR ITEM ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da PREGÃO ELETRÔNICO não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

5.17 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste EDITAL.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Edital e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.7 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

condição de participação.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

6.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (conforme artigo 95 da lei nº 14.133/21). O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

7.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL Direta e seus anexos;

7.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano a partir da publicação.

7.8 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANSÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

justificado;

8.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a PREGÃO ELETRÔNICO ou a execução do contrato;

8.1.10 Fraudar a PREGÃO ELETRÔNICO ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da PREGÃO ELETRÔNICO, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste EDITAL Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s)

b) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste EDITAL Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2- Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.2.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

8.2.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 - A aplicação das sanções previstas neste EDITAL, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

- 9.2.2 - Republicar o presente Edital com uma nova data;
- 9.2.3 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.4- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3- As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 - As normas disciplinadoras deste EDITAL serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 - Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste EDITAL e de seus anexos ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Instrumento.

9.12- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.2 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.3 - ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.4 - ANEXO III – Minuta de Contrato;

9.13.5 – ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

9.13.6 – ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

9.13.7 – ANEXO VI – Modelo de Declaração Referente ao Trabalho de Menor;

9.13.8 – ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

9.13.9 – ANEXO VIII – Modelo de Declaração de não Parentesco.

## 10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino, 20 de março de 2026.

**Gabriel dos Santos Alves**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente licitante.

3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, por ter realizado serviços semelhantes de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.1.1. O Atestado deve conter **obrigatoriamente** que os serviços fornecidos foram de **prestação de serviços de Aulas de Tecnologia, com sistema comodato de equipamentos e material didático impresso, atendendo alunos da rede municipal de ensino ou privada.**

### 5. – DECLARAÇÕES:

5.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – conforme modelo do ANEXO V.

5.2 Declaração Referente ao Trabalho de Menor - conforme modelo do ANEXO VI;

5.3 Declaração de Micro e Pequena Empresa – conforme modelo do ANEXO VII;

5.4 Declaração de não Parentesco - conforme modelo do ANEXO VIII.

5.5 Declaração de Capacidade Técnica da Equipe - conforme modelo do ANEXO IX.

Divino, 20 de março de 2026.

**Gabriel dos Santos Alves**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TECNOLOGIA COMPLETA (ALFABETIZAÇÃO DIGITAL), COM SISTEMA COMODATO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE DIVINO.**

*Nota Explicativa. Termo de acordo com o art. 6º, XXIII da Lei Fed. 14.133 de 2021, e que contém os elementos exigidos na Lei regente que estão especificados adiante; também de acordo com as minutas padronizadas para referência e os projetos para a contratação almejada, em observância do art. 19 e seu §2º da Lei de contratações.*

#### 1. OBJETO, PREÇO ESTIMADO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
01	<b>AULAS DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA ALUNOS(A) DO 3º e 4º ANO COM PLATAFORMA DE APOIO.</b> Prestação de serviços de aulas de Tecnologia completa e presencial com Técnico em informática educacional devidamente treinado e capacitado para atender a um estimado de 335 alunos do 3º e 4º ano da rede municipal de ensino nas Escolas Municipais da área Urbana. Tudo através de acompanhamento pedagógico com sistema de ensino que monitora e avalia a evolução dos alunos durante o desenvolvimento das aulas, fichas pedagógicas individual de cada aluno (a) com descrição do conteúdo programático das aulas, aquisição de Recursos Didáticos, incluindo o fornecimento em regime de comodato de 30 notebooks novos, e óculos em conformidade com a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025. Recursos Didáticos e Plataforma Online: Desenvolvimento e disponibilização de plataforma online interativa e intuitiva, com conteúdos pedagógicos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente nas competências relacionadas à cultura digital, pensamento computacional e uso crítico de tecnologias. Fornecedor de recursos didáticos digitais complementares, como softwares educativos, jogos e simuladores, que promovam o desenvolvimento das habilidades e competências digitais, conforme estabelecido pela BNCC. Garantir que a plataforma e os recursos digitais estejam em conformidade com as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, assegurando a inclusão digital e a equidade no acesso à tecnologia. Disponibilização da plataforma online e em modo offline (local), para garantir o acesso às aulas mesmo em escolas com conectividade limitada ou inexistente. Equipamentos em Comodato: Fornecedor de 30 notebooks novos com configurações adequadas para uso educacional, incluindo softwares básicos e aplicativos específicos para as atividades propostas, que permitam a exploração das diferentes linguagens e ferramentas digitais. Fornecedor de óculos de realidade virtual, com acessórios e softwares compatíveis, para proporcionar experiências imersivas e interativas no aprendizado, explorando as possibilidades da realidade virtual no contexto educacional. Garantir que os equipamentos atendam aos requisitos de	UN	10	R\$18.425,00	R\$184.250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	<p>acessibilidade e inclusão, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025. Manutenção dos Equipamentos: Manutenção preventiva e corretiva dos computadores ou notebooks e óculos de realidade virtual, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período do contrato. Substituição de peças e componentes danificados, sem custos para a Prefeitura. Garantir que a manutenção dos equipamentos esteja em conformidade com as normas técnicas e de segurança, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025. Logística e Suporte: Responsabilidade da empresa contratada pela logística completa de entrega, instalação e configuração dos equipamentos nas escolas. Disponibilização de monitores qualificados para aplicar as aulas e auxiliar os alunos no uso dos recursos tecnológicos, sem vínculo empregatício com a prefeitura. Suporte técnico contínuo para as escolas, incluindo atendimento remoto e presencial, para solucionar dúvidas e problemas relacionados aos equipamentos e à plataforma online. Cobertura de todos os custos de deslocamento dos monitores e técnicos para as escolas, sem ônus para a prefeitura. Garantir que a logística e o suporte estejam em conformidade com as diretrizes de equidade e inclusão, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025. Observações: A empresa contratada deverá apresentar um plano de implementação detalhado, com cronograma de entrega e execução do serviço. A plataforma online e os recursos didáticos digitais deverão ser acessíveis e compatíveis com diferentes dispositivos e sistemas operacionais, garantindo a inclusão digital de todos os alunos. A empresa deverá garantir toda a logística para o funcionamento do projeto sem gerar custos para a prefeitura. O projeto deverá estar alinhado com as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, assegurando a inclusão digital e a equidade no acesso à tecnologia. A empresa contratada deverá garantir que os alunos tenham acesso total ao conteúdo da plataforma em modo local (off-line), caso a escola não possua uma conexão estável com a internet.</p>				
<b>02</b>	<p><b>AULAS DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA ALUNOS(A) DO 3º e 4º ANO COM PLATAFORMA DE APOIO.</b> Contratação de Material Didático Impresso para Tecnologia e Pensamento Computacional. 1. Objetivo: A presente contratação tem como objetivo fornecer material didático impresso para o ensino de Tecnologia e Pensamento Computacional, atendendo a todos os alunos do 3º e 4º ano da Rede Municipal de Ensino. 2. Conteúdo Programático: O conteúdo programático a ser abordado nos materiais didáticos deverá estar alinhado com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), abrangendo os seguintes eixos: Cultura Digital: Compreensão crítica e reflexiva das tecnologias digitais, seus impactos e aplicações. Pensamento Computacional: Desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas, decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC): Uso de ferramentas e aplicativos digitais para criação, comunicação e colaboração. 3. Recursos Didáticos Impressos: Fornecimento de livros didáticos coloridos, formato A4, com 91 páginas, para 3º e 4º ano do Ensino Fundamental. Os livros deverão conter conteúdos teóricos, atividades práticas e exercícios que promovam o desenvolvimento das competências e habilidades em Tecnologia e Pensamento Computacional. O material impresso deverá ser de alta qualidade, com design atrativo e linguagem adequada para cada faixa etária. Todos os livros didáticos impressos deverão possuir registro ISBN (International Standard Book Number). 4. Material para Ciclo de 12 Meses: O material didático</p>	UN	335	R\$126,28	R\$42.303,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

(livros) deverá ser fornecido para um ciclo de 12 meses, garantindo a continuidade do ensino ao longo do ano letivo. A empresa contratada deverá garantir o suporte pedagógico durante todo o período de vigência do contrato.5. Requisitos Técnicos: A empresa contratada deverá apresentar um plano de implementação detalhado, com cronograma de entrega dos materiais. Os materiais didáticos deverão ser desenvolvidos por profissionais qualificados em Tecnologia e Pensamento Computacional, com experiência em educação.				
---	--	--	--	--

1.1. O presente *Termo de Referência* tem por objeto a contratação de solução integrada com oferta de aulas de informática/tecnologia educacional, destinadas a alunos do 3º e 4º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal, incluindo, contendo Material didáticos (impressos e digitais); Execução das aulas presenciais com instrutores/monitores; Laboratório móvel com 30 (trinta) notebooks ou computadores fornecidos pela empresa contratada; Plataforma de apoio pedagógico (online e com alternativa offline/local); Execução de aulas presenciais com profissionais qualificados; Suporte pedagógico e relatórios; Fornecimento em comodato/locação de equipamentos e manutenção.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas, guardados as especificações delimitadas no ETP que são essenciais a execução dos serviços de locação de sistema de informática.

1.3 Os bens ou serviços a serem contratados de forma parcelada, na forma do art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **1.4. Da Vigência da Contratação e da Atualização dos Preços**

1.4.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da expedição da ordem de serviços, em observância do disposto no art. 105 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 para os contratos.

1.4.1.1. Por se tratar de serviços de caráter continuado ou de execução por prazo prolongado, o prazo de vigência da contratação é poderá ser prorrogada até a vigência máxima de 10 anos, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, conforme as razões de conveniência da Administração e se satisfatória a entrega dos serviços, e em sendo vantajosa a continuidade dos preços praticados no ajuste, com garantia da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano do ajuste pelo INPC do IBGE, ou por atualização de tabelas de referência, ou mediante comprovação do desequilíbrio dos preços.

## **2. RAZÕES E EXPOSIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação está fundamentada, em especial na Lei nº 14.133/2021 (contratações públicas); na BNCC, cuja implantação foi orientada por ato homologatório do MEC (Portaria MEC nº 1.570/2017). ABMES nas Diretrizes Operacionais Nacionais sobre uso de dispositivos digitais e integração curricular de educação digital e midiática, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025, aplicáveis à Educação Básica e a redes públicas e privadas.

### **2.2. Objetivos da contratação (resultados pretendidos):**

2.2.1 Implementar trilha anual de Tecnologia/Informática Educacional para alunos do 4º ano, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

metodologia adequada à faixa etária.

2.2.2 Desenvolver competências e habilidades relacionadas a: cultura digital, pensamento computacional, resolução de problemas, criatividade, comunicação e colaboração.

2.2.3 Garantir execução com laboratório móvel com até (30 notebooks) fornecido pela contratada, com suporte e manutenção.

2.2.4 Viabilizar ambiente de aprendizagem híbrido: aulas presenciais + plataforma digital (com opção offline), com recursos didáticos impressos e digitais.

2.2.5 Garantir suporte técnico e pedagógico à rede municipal durante a execução.

## 2.3 Requisitos da solução:

**2.3.1 Componente pedagógico (conteúdos e metodologia)** - Conteúdo alinhado à BNCC (ênfase Competência Geral 5 – Cultura Digital). Plano de ensino anual por ano/série (3° e 4° ano); Metodologia prática e lúdica, com atividades guiadas e avaliação formativa.

**2.3.2 Recursos didáticos** - Material didático (impresso e digital) com linguagem adequada por faixa etária, atividades e exercícios; Possibilidade de suporte/ambiente virtual com trilhas, exercícios, vídeos/tutoriais e acompanhamento de progresso.

**2.3.3 Plataforma e conteúdos** - Plataforma online de apoio pedagógico, com controle de acesso, conteúdos e relatórios; Disponibilidade de funcionamento offline/local quando a conectividade for limitada; Materiais didáticos (impressos e digitais) por faixa etária.

**2.3.4 Laboratório móvel** - Disponibilização de 30 notebooks novos (com softwares educacionais necessários), transporte/logística, instalação e configuração por escola/turma; Manutenção preventiva e corretiva, reposição/substituição quando necessário, sem custo adicional.

**2.3.5 Execução e recursos humanos mínimo** - Supervisor(a) pedagógico(a) para acompanhamento e emissão/validação de relatório; Profissionais para ministrar/monitorar as aulas (quantidade compatível com o número de turmas/escolas); Profissional de tecnologia para manutenção/suporte dos recursos e equipamentos.

## 2.4 Estimativa de quantitativos (base de dimensionamento – Alunos do 4° ano):

2.4.1 Escolas/unidades atendidas: E. M Pedro Ventura e E. M. V. Tercio V. Givisiez (urbana).

2.4.2 Número de alunos: conforme planejamento anual da Secretaria.: 335 alunos.

2.4.3 Carga horária sugerida: 50 minutos/semana por turma (aprox. 4 aulas mensais).

2.4.4 Laboratório móvel: 30 notebooks para rodízio conforme cronograma;

## 2.5 Execução e recursos humanos mínimo:

2.5.1 supervisor(a) pedagógico(a) responsável por acompanhamento e relatórios;

2.5.2 profissionais para aplicação/monitoria das aulas;

2.5.3 Profissional de TI para suporte técnico (quando houver equipamentos/plataforma).

## 3. ANÁLISE DE RISCOS (MATRIZ SIMPLIFICADA)

3.1 Risco: baixa conectividade em escolas/distritos → Mitigação: exigir modo offline/local e planejamento de implantação.

3.2 Risco: ausência de profissionais suficientes → Mitigação: exigir comprovação e quantitativo mínimo de equipe, com substituição em caso de faltas.

3.3 Risco: atraso na entrega de materiais → Mitigação: prazos claros e penalidades contratuais; aceitação por amostra.

3.4 Risco: baixa adesão pedagógica → Mitigação: exigir supervisão pedagógica, relatórios e capacitação continuada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## 4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Da Necessidade ou Conveniência de Vistoria Técnica

4.1.1. A prévia avaliação do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento das condições e as peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **com agendamento prévio**, não podendo o proponente reclamar de surpresas durante a execução em optando por não realizar a visita técnica prévia, sendo obrigado à proposta que fizer.

### 4.2. Da Exigência de TESTE DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS OFERTADOS

4.2.1. A exigência de apresentação do sistema se justifica para verificação de suas características técnicas e do atendimento satisfatório da utilização a que se destina, de conformidade com delimitado no *ETP – Estudo Técnico Preliminar*.

### 4.3. Sobre a Possibilidade de Subcontratação do Objeto

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a **qualidade dos serviços**.

### 4.4. Da Participação na Contratação por Consórcios

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da qualidade técnica dos serviços, sendo serviço de locação do software.

### 4.5. Das Garantias para a Execução ou Entrega

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO ADEQUADO AO OBJETO

5.1. Aulas de Informática, Tecnologia (Tecnologia Educacional – 3º e 4º ano)

5.2 Metodologia prática, com mediação do instrutor/monitor, e atividades orientadas.

5.3 Conteúdos por ano escolar, com prática orientada: noções básicas de computador, cidadania digital, produção de textos/atividades, pensamento computacional (adequado por idade).

5.4 Laboratório móvel – 30 notebooks Requisitos mínimos: 30 notebooks novos em condições adequadas de uso educacional, com softwares/aplicativos necessários transporte, instalação e configuração nas escolas;

5.5 manutenção preventiva/corretiva, substituição em caso de falha;

5.6 Política de segurança/controle (inventário, termos de responsabilidade operacional, checklists de retirada/entrega).

5.6 Atividades por ano escolar, com evolução gradual.

5.8 Plataforma de apoio pedagógico Conteúdos alinhados à BNCC; relatórios de progresso; disponibilização de ambiente digital com conteúdo, relatórios e trilhas pedagógicas. Quando necessário, disponibilização de modo offline/local para escolas com conectividade limitada.

5.9 Materiais didáticos: Material didático impresso por ano escolar conforme lote/itens. Apresentação de amostras para avaliação, conforme edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

5.10 Equipamentos e manutenção: Quando previsto no item, fornecimento em comodato/locação de equipamentos (ex.: óculos de realidade virtual, notebook ou computadores e recursos tecnológicos), incluindo manutenção preventiva/corretiva e substituição em caso de defeito, sem custos adicionais.

5.11 O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será o de prestação de serviço por preço global com fornecimento continuado.

## **6. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas na Lei Federal 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução do objeto será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples apostila em pasta, devendo as comunicações ser formalizadas por escrito, para segurança das partes.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da unidade requisitante da contratação, por ser do seu interesse a contratação e por ser do seu domínio a especificidade do objeto e os resultados desejados no caso.

6.5. Além do disposto acima, o andamento da execução do objeto poderá exigir um adicional de atenção da fiscalização, e eventualmente aplicação de sanções.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Dos Critérios de Recebimento do Serviço:**

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e mediante nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações consignadas no Termo de Referência e Projeto Técnico, e se em observância da proposta e planilha.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação para a retificação ou substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da fiel execução dos serviços, e pela consequente aceitação da entrega mediante o recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

contratuais, em adequação do objeto.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre as parcelas da execução do objeto, quanto à dimensão ou quantidade e qualidade dos serviços, poderá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, ou ser a parcela retida até ajuste.

7.1.4.1. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **7.2. Do Prazo de Faturamento e para o Pagamento**

7.2.1. O faturamento por entregas deverá ser entregue para atestamento, no início do mês subsequente à entrega do serviço junto ao Departamento de Compras.

7.2.2. O pagamento pelo serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias as contados do adimplemento, pelo responsável Finanças/ Tesouraria.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento da prestação do serviço realizada e período da execução.

7.2.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

## **7.3. Forma de Pagamento de Parcela Recebida**

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN da RFB 1.234 de 2012 atualizada e de acordo com o regulamento municipal aplicável.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 e as normas locais.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento indicado no ETP, na modalidade adequada para as especificações do objeto, com adoção do critério de julgamento por **menor preço**, conforme especificação do objeto.

### **8.2. Exigências de Habilitação para a Contratação**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado.

### **8.3. Critérios de aceitabilidade da proposta**

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

8.3.1.1. Modalidade e número da licitação;

8.3.1.2. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.1.3. A razão social, o número do CNPJ, o endereço comercial, o telefone e endereço eletrônico da proponente licitante;

8.3.1.4. Valor global do serviço, discriminando valores mensais/unitários e total;

8.3.1.4.1. O valor mensal ou unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02(duas) casas decimais.

8.3.1.4.2. O valor global total deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, máximo de 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.5. Termo de sustentação da proposta ofertada por até 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão destinada à contratação, ou da data da assinatura da proposta em não havendo sessão para a contratação direta.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **10. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES**

10.1. O valor estimado para esta contratação está consignado em cotações colhidas junto ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como em cotações diretas.

10.2. O valor estimado para a presente contratação encontra amparo no art. 7º, §1º da Instrução Normativa nº 65/2021.

10.3. O modelo de valor adotado encontra adequado e de acordo com a realidade de mercado, ao formalizar uma busca adotando-se os parâmetros dispostos no art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato, correspondentes para o exercício vigente e posterior.

## **12. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

12.1. A rotina de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do presente contrato será encargo dos profissionais da própria unidade requisitante diretamente envolvidos na especificação do objeto e responsáveis pela fiel execução do objeto.

## **13. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / INFORMAÇÕES CONEXAS**

### **13.1. Condições e especificação da execução**

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1.1. A prestação dos serviços será realizada por etapas, conforme a expedição das ordens de serviços, até o cumprimento final.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

13.1.1.2. As rotinas da prestação dos serviços seguirão a ordem do cronograma da realização do objeto, como consta deste termo.

## **13.2. Local e horário**

13.2.1. Os serviços prestados nos endereços indicados na Ordem de Serviço para a Prefeitura Municipal de Divino.

13.2.2. Os serviços serão prestados nos horários de regular funcionamento, vedadas serviços de outro modo.

## **13.3. Rotinas a serem cumpridas**

13.3.1. Os serviços serão prestados de conformidade com o *Termo de Referência*

## **13.4. Condições de Entrega**

13.4.1. Os serviços serão contínuos.

## **13.5. Da garantia técnica**

13.5.1. O prazo de garantia contratual do serviço complementar à garantia legal será correspondente às especificações e complexidade, conforme as descrições técnicas.

13.5.2. A manutenção de garantia será prestada com vistas a manter o serviço em perfeitas condições, sem haver qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva total do serviço pelo próprio Contratado.

13.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a correção do serviço que apresentar vícios ou defeito no prazo delimitado.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Das Obrigações do Contratado**

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

14.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme especificado no Termo de Referência, no presente instrumento de referência e no instrumento de contrato.

14.1.3. Providenciar a imediata correção de quaisquer irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação dos serviços.

14.1.4. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, de modo a atender satisfatoriamente as necessidades da contratação a ser pactuada.

14.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referentes à prestação dos serviços.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Fed. 14.133 de 2021.

14.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

14.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, apta comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## 14.2. Obrigações do Contratante

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio de profissionais vinculados à unidade solicitante da contratação.

14.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado de todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133 de 2021.

14.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado ou ao fornecimento dos produtos especificados em planilha.

14.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ou execução do serviço.

14.2.5. Atender o Contratado no que se refere às oferecimento das condições para o recebimento do serviço.

## 15. DO CONTRATO

15.1. O instrumento do procedimento para a contratação deverá disponibilizar para os interessados a minuta de contrato de conformidade com o art. 92 da Lei regente.

15.2 O contratado não poderá alegar desconhecimento das condições de entrega ou das cláusulas obrigacionais dispostas no instrumento de contrato e deste Termo de Referência.

## 16. QUESTÕES PENDENTES

16.1 Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Divino, 20 de março de 2026.

**ADRIANA PILER PORTES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Visto:

**GABRIEL DOS SANTOS ALVES**

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE DIVINO**, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, n.º 05, Centro, CEP nº 36820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, neste ato representado neste ato representado pelo \_\_\_\_\_; e a empresa \_\_\_\_\_, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº - PROCESSO Nº**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TECNOLOGIA COMPLETA (ALFABETIZAÇÃO DIGITAL), COM SISTEMA COMODATO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE DIVINO.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DETALHADO

2.1 – Descrição resumida dos serviços e especificações constantes xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) sua assinatura ou da ordem de serviços, para completa execução do objeto.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133 de 2021, se de conveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade dos serviços, ou para a conclusão do objeto.

2.3. A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições dos serviços e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de acompanhamento e fiscalização e todas as práticas de gestão, e os prazos e condições de conclusão e entrega, e também o recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência e dos seus anexos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

### **5.1. Do Preço do dos Serviços**

5.1.1. O preço contratado para os serviços é \_\_\_\_\_.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

### **5.2. Do Recebimento e do Pagamento dos Serviços**

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB 1.234 de 2012 de acordo com o regulamento municipal e todas as demais disposições aplicáveis.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência devem informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 de 2012 e demais normas.

### **5.3. Condições e Documentos Fiscais**

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados sempre que forem emitidos pela Contratada após o recebimento dos produtos entregues ou da execução dos serviços.

5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Serviço de Administração e Finanças referente aos resultados prestados no mês anterior.

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os quantitativos e as especificações de produtos ou a prestação dos serviços realizado e período da execução.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal / fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada no setor financeiro.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura conforme a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, válido para a data da sessão de contratação.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE ou tabela oficial de referência ou a comprovação do desequilíbrio financeiro por notas fiscais da ocasião da contratação e da ocorrência de aumento que não possa ser suportado sem a correção.

6.3. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

Contratada a importância calculada pela última variação conhecida do índice.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Das Obrigações da Contratada**

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos.

7.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência / ETP.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à regularidade da prestação dos serviços.

7.1.4. Garantir a boa qualidade da prestação dos serviços do objeto.

7.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referente à prestação dos serviços.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133 de 2021.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

### **7.2. Das Obrigações da Contratante**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contratado através do fiscal do contrato que será o(s) (a)(s) Sr. \_\_\_\_\_.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato.

7.2.4. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente à prestação dos serviços.

7.2.5. Estar sempre atenta à regular execução do contrato e para eventuais riscos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados*, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

8.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei Federal 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para assuntos afetos à Lei Federal 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do presente instrumento de contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause eventual grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução integralmente do presente instrumento de contrato;
- d) deixar de entregar toda a documentação exigida para a regularidade do contrato;
- e) não mantiver a proposta comercial ofertada, ressalvado se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado e não comunicado à Contratante;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º/08/2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e para contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

a imposição de sanção mais grave;

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo cabível;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas junto com a multa.

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133 de 2021, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental cabível.

10.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma prevista em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Fed. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.2. \_\_\_\_\_

12.2 Vinculam-se os recursos específicos consignados pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133, de 2021 e demais disposições pertinentes da legislação aplicável, mediante consulta à Assessoria Jurídica e regular notificação entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 2021 – regente das Licitações Públicas e dos seus Contratos.

14.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por materialização no seu objeto.

a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique alteração substancial ou alteração conceitual dos projetos iniciais.

b. Incluem-se na vedação repactuação/revisão de preços inicialmente fixados.

c. Não constitui alteração contratual vedada o competente reajuste de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

d. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa de ser necessária a alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Atos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133.

14.5. Caberá Contratante providenciar as publicações resultantes deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca de Divino (MG) é competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.

As partes, por estarem acordadas, celebram o presente instrumento de Contrato, que ora firmam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Divino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Representante do Município de Divino*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal da Empresa*

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PLANILHA DA PROPOSTA

**Objeto Resumido da Requisição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TECNOLOGIA COMPLETA (ALFABETIZAÇÃO DIGITAL), COM SISTEMA COMODATO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE DIVINO.**

A (NOME DA LICITANTE) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2026 - Pregão Presencial N.º 016/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir.

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
01	<b>AULAS DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA ALUNOS(A) DO 3º e 4º ANO COM PLATAFORMA DE APOIO.</b> Prestação de serviços de aulas de Tecnologia completa e presencial com Técnico em informática educacional devidamente treinado e capacitado para atender a um estimado de 335 alunos do 3º e 4º ano da rede municipal de ensino nas Escolas Municipais da área Urbana. Tudo através de acompanhamento pedagógico com sistema de ensino que monitora e avalia a evolução dos alunos durante o desenvolvimento das aulas, fichas pedagógicas individual de cada aluno (a) com descrição do conteúdo programático das aulas, aquisição de Recursos Didáticos, incluindo o fornecimento em regime de comodato de 30 notebooks novos, e óculos em conformidade com a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025. Recursos Didáticos e Plataforma Online: Desenvolvimento e disponibilização de plataforma online interativa e intuitiva, com conteúdos pedagógicos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente nas competências relacionadas à cultura digital, pensamento computacional e uso crítico de tecnologias. Fornecedor de recursos didáticos digitais complementares, como softwares educativos, jogos e simuladores, que promovam o desenvolvimento das habilidades e competências digitais, conforme estabelecido pela BNCC. Garantir que a plataforma e os recursos digitais estejam em conformidade com as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, assegurando a inclusão digital e a equidade no acesso à tecnologia. Disponibilização da plataforma online e em modo offline (local), para garantir o acesso às aulas mesmo em escolas com conectividade limitada ou inexistente. Equipamentos em Comodato: Fornecedor de 30 notebooks novos com configurações adequadas para uso educacional, incluindo softwares básicos e aplicativos específicos para as atividades propostas, que permitam a exploração das diferentes linguagens e ferramentas digitais. Fornecedor de óculos de realidade virtual,	UN	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	<p>com acessórios e softwares compatíveis, para proporcionar experiências imersivas e interativas no aprendizado, explorando as possibilidades da realidade virtual no contexto educacional. Garantir que os equipamentos atendam aos requisitos de acessibilidade e inclusão, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025. Manutenção dos Equipamentos: Manutenção preventiva e corretiva dos computadores ou notebooks e óculos de realidade virtual, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período do contrato. Substituição de peças e componentes danificados, sem custos para a Prefeitura. Garantir que a manutenção dos equipamentos esteja em conformidade com as normas técnicas e de segurança, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025. Logística e Suporte: Responsabilidade da empresa contratada pela logística completa de entrega, instalação e configuração dos equipamentos nas escolas. Disponibilização de monitores qualificados para aplicar as aulas e auxiliar os alunos no uso dos recursos tecnológicos, sem vínculo empregatício com a prefeitura. Suporte técnico contínuo para as escolas, incluindo atendimento remoto e presencial, para solucionar dúvidas e problemas relacionados aos equipamentos e à plataforma online. Cobertura de todos os custos de deslocamento dos monitores e técnicos para as escolas, sem ônus para a prefeitura. Garantir que a logística e o suporte estejam em conformidade com as diretrizes de equidade e inclusão, conforme estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025. Observações: A empresa contratada deverá apresentar um plano de implementação detalhado, com cronograma de entrega e execução do serviço. A plataforma online e os recursos didáticos digitais deverão ser acessíveis e compatíveis com diferentes dispositivos e sistemas operacionais, garantindo a inclusão digital de todos os alunos. A empresa deverá garantir toda a logística para o funcionamento do projeto sem gerar custos para a prefeitura. O projeto deverá estar alinhado com as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, assegurando a inclusão digital e a equidade no acesso à tecnologia. A empresa contratada deverá garantir que os alunos tenham acesso total ao conteúdo da plataforma em modo local (off-line), caso a escola não possua uma conexão estável com a internet.</p>				
<b>02</b>	<p><b>AULAS DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL PARA ALUNOS(A) DO 3º e 4º ANO COM PLATAFORMA DE APOIO.</b> Contratação de Material Didático Impresso para Tecnologia e Pensamento Computacional. 1. Objetivo: A presente contratação tem como objetivo fornecer material didático impresso para o ensino de Tecnologia e Pensamento Computacional, atendendo a todos os alunos do 3º e 4º ano da Rede Municipal de Ensino. 2. Conteúdo Programático: O conteúdo programático a ser abordado nos materiais didáticos deverá estar alinhado com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), abrangendo os seguintes eixos: Cultura Digital: Compreensão crítica e reflexiva das tecnologias digitais, seus impactos e aplicações. Pensamento Computacional: Desenvolvimento de habilidades de resolução de problemas, decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC): Uso de ferramentas e aplicativos digitais para criação, comunicação e colaboração. 3. Recursos Didáticos Impressos: Fornecimento de livros didáticos coloridos, formato A4, com 91 páginas, para 3º e 4º ano do Ensino Fundamental. Os livros deverão</p>	UN	335		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

<p>conter conteúdos teóricos, atividades práticas e exercícios que promovam o desenvolvimento das competências e habilidades em Tecnologia e Pensamento Computacional. O material impresso deverá ser de alta qualidade, com design atrativo e linguagem adequada para cada faixa etária. Todos os livros didáticos impressos deverão possuir registro ISBN (International Standard Book Number).4. Material para Ciclo de 12 Meses: O material didático (livros) deverá ser fornecido para um ciclo de 12 meses, garantindo a continuidade do ensino ao longo do ano letivo. A empresa contratada deverá garantir o suporte pedagógico durante todo o período de vigência do contrato.5. Requisitos Técnicos: A empresa contratada deverá apresentar um plano de implementação detalhado, com cronograma de entrega dos materiais. Os materiais didáticos deverão ser desenvolvidos por profissionais qualificados em Tecnologia e Pensamento Computacional, com experiência em educação.</p>				
--	--	--	--	--

1. **O proponente declara** que dispõe de pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços e que dispõe dos implementos para alocação imediata, quando da ordem de serviço. O retardo da entrega ou serviço por falta de equipamentos será causa de rescisão do contrato, inclusive com sanção do mesmo por infração contratual, na forma da lei.

**2. Implicações da proposta:**

2.1 Os preços são estimados como valores aptos, satisfatórios e suficientes para o completo atendimento dos serviços, incluindo as deduções tributárias da espécie.

2.2. O proponente declara estar ciente que do valor da proposta se farão as deduções das parcelas pertinentes previstas na legislação aplicável.

2.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. A conta bancária da licitante é no Banco\_\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é\_\_\_\_\_, e-mail.

4. DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

Atenciosamente,

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

\*\*\*\*\*

Diretor ou representante legal – /CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\*\*\*\*\* (razão social  
na licitante), CNPJ N°.  
\*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2026** DECLARA  
expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para  
sua habilitação na presente PREGÃO ELETRÔNICO, estando ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

\*\*\*\*\*  
(assinatura do responsável pela licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHOMENOR

\*\*\*\*\* (razão social na  
licitante), CNPJ N.º :  
\*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço  
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 12/2026**, DECLARA expressamente, para fins do disposto  
nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*\*\*\*\*  
(assinatura do responsável pela licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

#### DECLARAÇÃO

A \*\*\*\*\* (razão social na licitante), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **PREGÃO ELETRÔNICO nº.12/2026**, DECLARA expressamente que se enquadra como Micro-empresa ou Pequena Empresa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

\*\*\*\*\*/\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE, COM A RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS PROFISSIONAIS, FORMAÇÃO TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Processo Licitatório n.º 29/2026, vem perante Vossas Senhorias apresentar a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços licitados, com indicação expressa da formação técnica e da experiência de cada um, demonstrando sua capacidade técnica.

OR	Nome	Formação	Experiência
01			
02			
03			
04			
05			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela licitante)